



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Aviso de Dispensa de Licitação nº 021/2024

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, informa que pretende contratar empresa especializada ou profissional liberal para prestação de serviços referente a elaboração de projeto executivo de subestação aérea, projeto de geração de energia fotovoltaica e técnico eletromecânico para prestação de serviços referente a elaboração de projeto executivo de sistema de elevação fuso especial trapezoidal para acessibilidade básica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Madre de Deus-Bahia, convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, a encerra-se no dia 23/10/2024 às 14:00h, suas propostas e documentos, que deverão atender as descrições constantes no Termo de Dispensa de Licitação nº 021/2024. As propostas e os documentos deverão ser enviados para o e-mail: cpl2023cmmd@gmail.com ou entregar presencialmente no Setor de Licitações deste Órgão. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico. Madre de Deus–Bahia, 18 de outubro de 2024. Lucas da Silva Tachy Nascimento–Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2024

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada ou profissional liberal para prestação de serviços referente a elaboração de projeto executivo de subestação aérea, projeto de geração de energia fotovoltaica e técnico eletromecânico para prestação de serviços referente a elaboração de projeto executivo de sistema de elevação fuso especial trapezoidal para acessibilidade básica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Madre de Deus-Bahia

1.2. O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

Lote 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço referente a elaboração de projeto executivo de subestação aérea com base nas normas e especificações técnicas, e demais diretrizes contidas neste termo de referencia.	UND	1
2	Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço referente a elaboração de projeto executivo de geração de energia fotovoltaica com base nas normas e especificações técnicas, e demais diretrizes contidas neste termo de referencia.	UND	1

Lote 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço referente a elaboração de projeto executivo de sistema de elevação fuso especial trapezoidal para acessibilidade básica com base nas normas e especificações técnicas, e demais diretrizes contidas neste termo de referencia	UND	1

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á com base legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Poderão participar neste processo as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

2.3. O Termo de Dispensa nº 021/2024 estará disponível por e-mail: cpl2023cmmd@gmail.com.

2.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até as 14h00min do dia 23 de outubro de 2024.

2.3.2. Data da Sessão: 24/10/2024 as 9:30h

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. A participação dos interessados, dar-se-á por meio e-mail ou presencialmente, com as propostas e documentação a serem enviadas para o e-mail: cpl2023cmmd@gmail.com ou entregar presencialmente no Setor de Licitações deste Órgão, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

3.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

3.2.1. Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total.

3.2.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

3.2.3. Prazo de entrega do serviço é de até 15 (quinze) após a data do recebimento da autorização de serviço.

3.2.4. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

3.2.5. O descumprimento do prazo de serviço acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

3.2.6. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. As propostas enviadas por licitante de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o licitante que apresentar o menor preço por lote.

4.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2. Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

5.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.7. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.8. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.11.1. Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

5.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.12.1. A empresa devesse apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente ao objeto para a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

5.12.2. Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica ou física ou e do responsável técnico da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos.

5.12.3. A licitante com sede fora do Estado da Bahia, registrada no CREA, caso venha a ser consagrada vencedora do certame, anteriormente a assinatura do contrato, deverá apresentar visto emitido pelo CREA do Estado da Bahia, observadas as disposições da Resolução nº 413/97, do CONFEA.

5.12.4. Apresentar declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta.

5.12.5. Apresentar declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal Madre de Deus;

5.12.6. Apresentar declaração sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.13. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme modelo Anexo III.

5.14. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal Madre de Deus, conforme modelo Anexo IV;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

5.15. Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo V.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Contratação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

6.2. Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pois é de interesse do Município de Madre de Deus–Bahia em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

7.2. Todas as referências de tempo no Termo, no aviso e durante a análise pública observarão o horário de Brasília–DF.

7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. As normas disciplinadoras no Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Termo e/ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

7.6. A participação do proponente neste Termo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

7.7. A Câmara Municipal de Madre de Deus poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

7.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo será o da Comarca de Madre de Deus–Bahia.

7.9. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.9.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

7.9.2. Anexo II – Termo de Referência.

7.9.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL MADRE DE DEUS

7.9.4. Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

7.9.5. Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

Madre de Deus–Bahia, 18 de outubro de 2024.

Lucas da Silva Tachy Nascimento
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
(EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE)
Dispensa de Licitação N° 021/2024

A
Câmara Municipal de Madre de Deus-Bahia
Madre de Deus-Bahia

Prezados Senhores(as),

Proponente:
CNPJ/MF nº
Insc. Estadual ou Municipal nº
Endereço Proponente:
Representante:
Profissão:
Estado Civil:
Nacionalidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

Convidamos esta empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à prestação de serviços do objeto abaixo.

Lote 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço referente a elaboração de projeto executivo de subestação aérea com base nas normas e especificações técnicas, e demais diretrizes contidas neste termo de referencia.	UND	1
2	Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço referente a elaboração de projeto executivo de geração de energia fotovoltaica com base nas normas e especificações técnicas, e demais diretrizes contidas neste termo de referencia.	UND	1

Lote 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço referente a elaboração de projeto executivo de sistema de elevação fuso especial trapezoidal para acessibilidade básica com base nas normas e especificações técnicas, e demais diretrizes contidas neste termo de referencia .	UND	1

Declaro que:

- a) As informações contidas são verídicas e de minha inteira responsabilidade;
- b) Validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, da data da entrega da mesma;
- c) Forma de pagamento, conforme termo de dispensa/termo de referência;
- d) Prazo de execução, conforme termo de dispensa/termo de referência;
- e) Nos preços cotados, inclui todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

Assinatura

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação Nº 021/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa contratação de empresa especializada ou profissional liberal para prestação de serviços referente a elaboração de projeto executivo de subestação aérea, projeto de geração de energia fotovoltaica e técnico eletromecânico para prestação de serviços referente a elaboração de projeto executivo de sistema de elevação fuso especial trapezoidal para acessibilidade básica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Madre de Deus-Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender ao preconizado no planejamento estratégico da Câmara de Vereadores de Madre de Deus e nas diretrizes organizacionais, visando implementar ações que venham a otimizar recursos financeiros, ancoradas na sustentabilidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada ou profissional liberal para prestação de serviços referente a elaboração de projeto executivo de subestação aérea, projeto de geração de energia fotovoltaica e técnico eletromecânico para prestação de serviços referente a elaboração de projeto executivo de sistema de elevação fuso especial trapezoidal para acessibilidade básica. A captação da luz solar constitui uma das viáveis alternativas para produção de energia elétrica limpa, abundante, renovável e autossustentável. Ademais, em virtude de sua longa vida útil, a implantação de geradores fotovoltaicos, proporcionará vantajoso retorno ao erário.

2.2. Necessária a realização de construção de Subestação após a grande reforma realizada no Prédio dessa Casa Legislativa, para adequação às novas normas vigentes tanto de segurança como da concessionária de energia elétrica, bem como a implementação de plataforma para melhorar a acessibilidade básica da Casa, considerada oportuna e imprescindível para a reforma e promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. DOS LOTES DE SERVIÇOS

3.1. As características e especificações dos objetos das referidas contratações são:

Lote 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço referente a elaboração de projeto executivo de subestação aérea com base nas normas e especificações técnicas, e demais diretrizes contidas neste termo de referencia	UND	1
2	Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço referente a elaboração de projeto executivo de geração de energia fotovoltaica com base nas normas e especificações técnicas, e demais diretrizes contidas neste termo de referencia	UND	1

Lote 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço referente a elaboração de projeto executivo de sistema de elevação fuso especial trapezoidal para acessibilidade básica com base nas normas e especificações técnicas, e demais diretrizes contidas neste termo de referencia	UND	1

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, com aprovação do Setor de Engenharia da Concessionária COELBA.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.
 - 7.1.1. Início: Imediato;
 - 7.1.2. Elaboração do Projeto Executivo da subestação aérea – prazo máximo de entrega do projeto 15 (quinze) dias.
 - 7.1.3. . Elaboração do Projeto Executivo da geração de energia fotovoltaica – prazo máximo de entrega do projeto 15 (quinze) dias.
 - 7.1.4. Elaboração de Projeto Executivo de sistema de elevação fuso especial trapezoidal - prazo máximo de entrega do projeto 15 (quinze) dias.
 - 7.1.5. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços não poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano conforme a Lei 14.133/21.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento, mediante apresentação de Nota Fiscal e todas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, sendo executado através de transferência bancária.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor preço por lote e que atenda a todos os requisitos da contratação.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

11.2.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.3. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.3.3. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.5.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica referente ao objeto para a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.5.2. Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica ou física ou e do responsável técnico da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos.

11.5.3. A licitante com sede fora do Estado da Bahia, registrada no CREA, caso venha a ser consagrada vencedora do certame, anteriormente a assinatura do contrato, deverá apresentar visto emitido pelo CREA do Estado da Bahia, observadas as disposições da Resolução nº 413/97, do CONFEA. Apresentar declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta.

11.5.4. Apresentar declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Câmara Municipal Madre de Deus;

11.5.5. Apresentar declaração sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 01.01– Câmara de Vereadores

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00. – Outros Serviços de Terceiros – P. Física. / 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MADRE DE DEUS
Dispensa de Licitação N° 021/2024

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF N.º _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____
_____ neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____ Estado
Civil _____, nacionalidade, CPF _____ RG _____ endereço _____ por
meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, que de acordo com item 5.12.5, que
entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não possuem em seu quadro de
pessoal nenhum funcionário na gestão do Câmara Municipal de Madre de Deus-Bahia.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Anexo IV
Dispensa de Licitação N° 021/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Anexo V
Dispensa de Licitação N° 021/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Assinatura e carimbo
(representante legal)